INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR N. 01/2015

Altera a Instrução Normativa 01/2014/CESAD/UFS que fixa regras e diretrizes relativas ao exercício das funções da tutoria dos cursos de graduação oferecidos na modalidade a distância, no âmbito do Centro de Educação Superior a Distância da Universidade Federal de Sergipe/CESAD/UFS.

O **DIRETOR GERAL** do Centro de Educação a Distância/CESAD, da Universidade Federal de Sergipe/UFS, **COORDENADOR GERAL** em Sergipe do Programa Universidade Aberta do Brasil/ UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 3102/2012/UFS, de 13 de novembro de 2012, de acordo com o disposto no Artigo 11, Item XI, do Regimento Interno da Reitoria, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 5.622, de 19 de dezembro 2005, que regulamenta o art. 80, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB;

CONSIDERANDO a Resolução **CC**/FNDE Nº 8, de 30 de abril de 2010, e Resolução **CD**/FNDE Nº 26, de 05 de junho de 2009, que estabelecem orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da elaboração e execução de cursos integrantes do programa de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Capes;

CONSIDERANDO as normas específicas referentes aos processos de mediação didática, estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos cursos da UAB;

CONSIDERANDO as especificidades das ofertas semestrais de disciplinas dos cursos de graduação, na modalidade a distância;

CONSIDERANDO a necessidade de se regular e aperfeiçoar o funcionamento do sistema de tutoria da aprendizagem dos Cursos da UAB/UFS;

RESOLVE ALTERAR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014/CESAD/UFS:

| Os Artigos 8°, 9°, | 10, 17 e 22 | passam a vigorar com | a seguinte redação: |
|--------------------|-------------|----------------------|---------------------|
| Art. 8° | | | |

Parágrafo Único – Os Tutores AD e Presenciais desenvolverão atividades aos sábados e domingos, consideradas as especificidades e o funcionamento dos cursos a distância da UAB/UFS.

| Art. | 9º . | |
|------|------|--|
| | | |

I. Aplicar provas nos polos de apoio presencial, em dias de sábados e domingos, nas datas especificadas no Calendário Acadêmico, conforme determina o Anexo I, da Resolução – CD/CAPES nº 26, de 05 de junho de 2009 que atribui ao tutor a função de: "[...] apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações".

| Art. 10 – | |
|------------|------|
| A1 t. 10 - | |

- V. Manter-se conectados nos dias e horários de atendimento *online*;
- VI. Aplicar as provas das três avaliações presenciais (sábados e domingos) em, pelo menos, um polo de apoio presencial, conforme cronograma organizado pelo CESAD/UFS, responsabilizando-se pelos custos do próprio deslocamento, alimentação e outras necessidades pessoais.

| Art 17 _ | | | |
|----------|--|--|--|
| | | | |

- VI Cadastrar e distribuir os tutores AD nas disciplinas ofertadas no ORBI, AVA e SIGAA, a cada semestre letivo, observando que:
 - a. a distribuição dos tutores AD, nas disciplinas ofertadas semestralmente, será realizada nos sistemas até a data do início do semestre letivo. Ficará a cargo das Coordenações de Tutoria a observação do limite de vagas estabelecido pelos editais de seleção para tutoria a distância vigente, as orientações orçamentárias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, as orientações das coordenações dos cursos e da Direção Geral/CESAD/UFS;
 - as máquinas dos laboratórios de informática do CESAD/UFS serão distribuídas em quantidades suficientes para os cursos, de acordo com o número de tutores contratados por semestre, e ficarão aos cuidados das coordenações de tutoria;
 - c. As coordenações de tutoria organizarão os horários dos tutores a distância, respeitando a disponibilidade das máquinas dos respectivos cursos:
 - d. a reposição dos horários de atendimento nos laboratórios de informática do CESAD/UFS pelos tutuores AD será realizada em qualquer dia e horário da semana, desde que os alunos sejam informados com antecedência de até 24 horas, conforme determinação das coordenações dos cursos.
- XII Verificar o cumprimento da carga horária de trabalho dos Tutores, através do ORBI, justificando, rigorosamente, as ausências, em casos excepcionais.
 - a. São admitidas as justificativas de ponto para tutores a distância que participarem de outras atividades pedagógicas sugeridas por eles e/ou pelas coordenações de tutoria e curso (produção de materiais didáticos, cursos de extensão etc.).

- XIII Participar dos processos de avaliação da aprendizagem, observando o desenvolvimento das seguintes ações:
 - f. a organização de todos os processos referentes à correção das folhas de respostas das avaliações presenciais, pelos Coordenadores de Tutoria, será realizada sempre no CESAD, nos laboratórios de informática, das 8h às 20h, respeitando-se os turnos de cada curso:
 - ✓ Manhã Ciências Biológicas, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Português e Matemática.
 - ✓ Tarde Administração, Geografia, Filosofia, Física, História, Ouímica.
 - ✓ Noite Os cursos que necessitarem de tempo complementar.
 - g. Será liberado o ponto externo para cumprimento pelos tutores da carga horária prevista de atendimento *online* quando os laboratórios de informática do CESAD/UFS estiverem indisponíveis, principalmente por ocasião da organização dos envelopes de provas pelos Coordenadores de Tutoria, durante o período de realização da correção das atividades avaliativas, conforme datas estabelecidas no Calendário Acadêmico e outros cronogramas de trabalho;
 - h. À época da correção das atividades avaliativas, as bancadas de um laboratório de informática do CESAD/UFS serão reservadas para fins de organização dos envelopes das folhas de respostas e todas as adequações relaivas à posição das máquinas serão providenciadas por um técnico de informática do CESAD/UFS, sempre com um dia de antecedência da data prevista no Calendário Acadêmico;
- **Art. 22** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, mantendose válidos os demais itens da Instrução Normativa nº 01/2014/CESAD e demais normatizações contrárias, devendo ser publicada nos Atos da Reitoria (Publicação Oficial da Universidade Federal de Sergipe).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de outubro de 2015

Prof. Dr. Antônio Ponciano Bezerra Diretor Geral do CESAD